



EDITAL Nº 001, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição, classificação, contratação e rescisão de contrato de pessoal para atuar como Interpretador Educacional de Libras na Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso de suas atribuições legais e visando o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal para atuar como Interpretador Educacional de Libras na Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado, tendo em vista o disposto no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, inc. IX do art. 95 da Lei Orgânica do Município, Leis Complementares nºs 018/93 e suas alterações, 373/2011, 381/2012, 465/2014, alterada pela LC 495/2014 e Lei Complementar nº. 523/2016, e demais regulamentos municipais, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DA COMPETÊNCIA

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Todas as etapas do referido Processo serão efetuadas pela Comissão Coordenadora, nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, em consonância com a Portaria nº 3.866, de 3 de janeiro de 2018.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o cadastro de reserva do cargo, conforme carga horária e remuneração especificada a seguir:

Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração
Intérprete Educacional de Libras	Cadastro de reserva	20 h semanais	R\$1.846,99 + R\$109,33 (vantagem pecuniária)

1.3. O candidato poderá se inscrever desde que possua a formação estabelecida no título 4 - Da Classificação, deste Edital.

1.4. A remuneração constante do item 1.2, poderá ser acrescida de outras vantagens, previstas nos instrumentos legais vigentes.

1.5. O Processo de seleção constará de análise de currículo.

1.6. Para acesso as informações e os documentos (anexos), o presente edital estará publicado no mural de avisos da Prefeitura de Patos de Minas/MG (PLACARD) localizado na Cidade Administrativa "Oswaldo Amorim" na Rua Dr. José Olympio de Mello, nº 151, Bairro Eldorado, cidade de Patos de Minas/MG; no mural da Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 245, Centro, cidade de Patos de Minas/MG; no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no site Oficial do referido Município, de acordo com Cronograma exposto no ANEXO II deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao efetivar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato ou seu procurador formalmente constituído, declarará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital. Ao preencher o requerimento de inscrição, exposto no ANEXO III deste, declarará que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital e com as orientações disponíveis que regerão o Processo Seletivo Simplificado.

2.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.3. O candidato ou seu procurador será responsável por preencher corretamente todos os campos do Requerimento de Inscrição (ANEXO III): nome completo data de nascimento, sexo, CPF, número da



Cédula de Identidade (RG), número do título de eleitor, endereço completo, telefones fixo e celular, e e-mail.

2.4. As inscrições e entrega de currículos, serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 245, 1º piso, Centro, cidade de Patos de Minas/MG, em período estabelecido no ANEXO II, para a função de Intérprete Educacional de Libras.

2.5. O candidato poderá inscrever-se de acordo com sua habilitação devidamente reconhecida.

2.6. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de Maio de 1999, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, necessitando da comprovação em conformidade com o item 4.1.1;

2.7. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas portadoras de deficiência;

2.8. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

2.9. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ou não aprovados na perícia médica serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

2.10. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ.

2.11. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto nº 3.298/99, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado, **em igualdade de condições com os demais candidatos no que concernem as exigências do cargo disponibilizado e aos critérios de seleção e classificação.**

2.12. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO III), informar se é pessoa com deficiência, especificar esta, e se tem interesse em vagas destinadas a pessoas com deficiência, anexando junto, envelope fechado devidamente identificado com nome, número do RG e do CPF, contendo em seu interior **Lauda Médico Original ou cópia autenticada expedida no prazo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.**

2.13. Os candidatos com deficiência classificados que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, a avaliação de saúde pela Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Assistência ao Servidor do Município de Patos de Minas/MG, ou por profissionais habilitados por ela. A finalidade da mesma é verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições a serem desempenhadas no cargo especificado no ato da inscrição.

2.14. O candidato inscrito como deficiente, quando da sua admissão, for declarado inapto na inspeção da Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Assistência ao Servidor em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/nível de atuação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.15. O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei Municipal nº 7.087/2015.

2.16. De acordo com a Lei Municipal nº 7.087/2015, **os candidatos que se declararem negros e se autodeclararem pretos ou pardos** será reservado a cota de 10% (dez por cento) das vagas para o cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.

2.17. Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §2º.



2.18. A convocação dos candidatos na condição de reserva de vagas para negros obedecerá ao seguinte critério: a reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 5 (cinco), conforme previsto na Lei Municipal nº 7.087/2015 em seu art. 1º, §1º.

2.19. Para concorrer às vagas para negros, o candidato deverá manifestar no formulário de inscrição o desejo de participar do Processo Seletivo nessa condição, se autodeclarando preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 7.087/2015.

2.20. A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas para negros.

2.21. O candidato que, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de negro, por cargo.

2.22. Havendo coincidência na ordem de classificação entre cotistas do programa de reserva de vagas para negros e candidato com deficiência, serão convocados primeiramente os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei nº 7.087/2015, art. 4º.

2.23. No caso de empate na pontuação entre os candidatos de que trata o sub item anterior, os critérios de desempate a serem observados serão aqueles previstos no item 4.3 deste Edital.

2.24. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, em conformidade ao art. 3º e §1º e §2º da Lei nº 7.087/2015.

2.25. Na hipótese de não haver número de candidatos negros classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.26. O candidato contratado pela cota para negros se auto revelará através da assinatura de declaração na ocasião de sua admissão junto a Prefeitura Municipal de Patos de Minas do Estado de Minas Gerais.

2.27. De acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.087/2015, **na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo.**

2.28. A omissão de dados e a irregularidade detectada, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ ou dispensa, de ofício, mediante rescisão de contrato.

2.28.1. É vedada qualquer alteração de dados após o ato de inscrição.

2.29. Os seguintes documentos deverão ser entregues em envelope personalizado (contendo identificação pessoal do candidato) tamanho 26x36cm, conferidos com os originais pelo servidor responsável pela inscrição e anexados à Ficha de Inscrição do candidato (ANEXO III);

2.29.1. *Curriculum Vitae* que se encontra no ANEXO IV;

2.29.2. Fotocópia do comprovante de escolaridade, acompanhado do histórico escolar;

2.29.3. Fotocópia do diploma de curso de graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, ambos acompanhados do histórico escolar;

2.29.4. Fotocópia dos comprovantes de conclusão de curso de graduação e pós-graduação devidamente reconhecidos pelo MEC (Certificados, Diplomas, Declarações);

2.29.5. Fotocópia dos cursos de formação (Certificados, Diplomas, Declarações);

2.29.6. Fotocópia da carteira de identidade (RG) e CPF.

2.30. **O candidato deverá comparecer no local da inscrição com a Ficha de Inscrição e *Curriculum Vitae* preenchido.**

2.31. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração, conforme ANEXO VI deste Edital.

3. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

3.1. A análise dos currículos será realizada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação através da Comissão nomeada para este fim.

3.2. A análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, formação específica e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a



que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos pelo candidato ou seu procurador.

3.3. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos. Deverão ser entregues em cópia xerográfica, acompanhadas da original para conferência no ato da inscrição, ou cópia autenticada.

3.4. As certidões ou declarações de conclusão de cursos mencionados neste Edital, nos critérios de pontuação, referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

3.5. Serão recusados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos inscritos serão classificados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

4.1.1. Para o cargo de Intérprete Educacional de Libras que atuará na Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA será necessária a comprovação:

a) O candidato deverá ser ouvinte;

b) Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

c) Ter certificação de Proficiência em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa - PROLIBRAS; avaliação realizada pelo CAS/MG com resultado de autorização especial sem restrição para atuar como interprete de Libras; ter certificados expedidos pelo Ministério da Educação e/ou por Secretarias de Educação e/ou por instituições por eles credenciadas

4.2. Para a classificação dos candidatos a Intérprete Educacional de Libras serão atribuídos no máximo 20 (vinte) pontos, de acordo com os critérios abaixo:

Avaliação de Títulos - Formação	Pontos
Formação especializada (PROLIB ou CAS)	07 pontos (no máximo 01 titulação)
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Doutorado) na área de Educação	04 pontos (no máximo 01 titulação)
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado) na área da Educação	03 pontos (no máximo 01 titulação)
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas).	02 pontos (no máximo 01 titulação)
Graduação na área da Educação	02 pontos (no máximo 01 titulação)
Formação continuada oferecida pela SEMED ou por instituições parceiras ou conveniadas	02 pontos (01 ponto para cada 40h, no máximo de 80h) nos anos 2016 e 2017
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS

4.3. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que comprovar:

4.3.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

4.3.2. Idade maior.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

5.1. O Município de Patos de Minas/MG, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, divulgará o resultado final através de publicação no PLACARD da Prefeitura de Patos de Minas/MG, localizada na Cidade Administrativa “Oswaldo Amorim”, no site da Prefeitura de Patos de Minas/MG, e no mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, na função temporária.

5.2. Nas publicações dos resultados do Processo Seletivo Simplificado constarão:

a) Os candidatos habilitados em ordem de classificação final na função temporária;

b) Os candidatos habilitados com deficiência, separadamente, com a nota final em função temporária;

c) Os candidatos habilitados, que se declararam negros e autodeclararam pretos ou pardos, separadamente, com a nota final na função temporária.



6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As contratações formalizadas terão duração por tempo determinado, que poderá ser de até 12 (doze) meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ressalvado o disposto no art. 1º da Lei Complementar 495 de 17 de novembro de 2014.
- 6.2. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED através da Gerência de Pessoal convocará os candidatos habilitados, nas datas determinadas em Edital de Convocação com data, hora e local determinados, com divulgação ampla.
- 6.3. As alterações contratuais relativas ao cargo e/ou local de trabalho só poderão ocorrer por interesse do Sistema Municipal de Educação.
- 6.4. No ato da contratação, o convocado comprovará, pessoalmente, com documentos originais e cópias, as quais, depois de conferidas, pela gerência de pessoal da SEMED, serão devolvidas ao candidato que levará à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, para serem arquivadas em sua pasta funcional.
- 6.5. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar, **obrigatoriamente**:
- 6.5.1. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- 6.5.2. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do CPF próprio e de dependentes;
- 6.5.3. Uma fotografia 3x4 recente;
- 6.5.4. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 6.5.5. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- 6.5.6. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de certidão (conforme estado civil do candidato) de casamento, união estável, ou nascimento e certidão de nascimento do(s) filho(s);
- 6.5.7. Original e fotocópia ou fotocópia do PIS/PASEP/CNIS;
- 6.5.8. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada do comprovante de residência atualizado (conta de luz - CEMIG);
- 6.5.9. Original e fotocópia ou fotocópia autenticada de documentação comprobatória de escolaridade e de formação especializada, conforme habilitação exigida para o cargo;
- 6.5.10. Certidão de antecedentes criminais, certidão de ação cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG (<http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>). **Se fora do município, às certidões serão da Comarca do Domicílio;**
- 6.5.11. Laudo médico em formulário próprio atestando a aptidão física do candidato fornecido pela Gerência de Saúde Ocupacional, Segurança do Trabalho e Assistência ao Servidor - Patos de Minas/MG;
- 6.5.12. Declaração acerca da existência ou não de vínculos com a Administração Pública Direta ou Indireta.
- 6.5.13. Dados contendo número da agência e conta corrente no banco solicitado pelo Município.
- 6.6. O candidato que, no ato de admissão, **não reunir os documentos requisitados, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.**
- 6.7. Os dados do contrato serão registrados em formulário próprio, assinado pelo (a) Prefeito(a) Municipal e pelo(a) Contratado(a).
- 6.8. A contratação para a função pública de Interprete Educacional de Libras observará o limite de 20 (vinte) horas e considerada a hipótese de acréscimo, por interesse do sistema.

7. DA RESCISÃO DE CONTRATO

- 7.1. A rescisão de contrato de pessoal para atuar na Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas será efetivada pela mesma autoridade que o contratou, podendo ocorrer a pedido, ou por ofício.
- 7.2. Para efeito de rescisão de contrato a pedido do servidor, o requerimento será protocolado na sessão própria da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.



7.3. A rescisão de contrato, processada por ofício, ocorrerá mediante solicitação, fundamentada, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao chefe do Poder Executivo, de acordo com as hipóteses previstas no item 7.4. deste Edital.

7.4. A rescisão de contrato do pessoal da Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas será processada de ofício e acontecerá conforme as seguintes situações:

7.4.1. Transferência do aluno para outra rede de ensino ou evasão escolar do aluno;

7.4.2. Provimento de cargo;

7.4.3. Retorno do titular antes do prazo previsto;

7.4.4. Transgressão do disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 381 de 09/04/2012;

7.4.5. Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do Sistema;

7.4.6. Contratação em desacordo com a legislação, por responsabilidade do servidor contratado;

7.4.7. Desempenho que não recomende a permanência do servidor, após a avaliação feita:

7.4.7.1. Nas escolas, pela diretoria da escola e referendada pelo Colegiado Escolar;

7.4.7.2. Nos Centros de Educação Infantil, por equipe constituída para esse fim;

7.4.7.3. Nos outros órgãos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pelas chefias imediatas, referendada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

7.5. A rescisão prevista no item 7.4.1 deste Edital recairá sempre sobre o último servidor contratado na instituição de ensino.

7.6. A rescisão prevista nos itens 7.4.3 e 7.4.4 deste Edital recairá sempre sobre o último servidor contratado na rede.

7.7. A rescisão prevista nos itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4 deste Edital não impede nova contratação do servidor.

7.8. A rescisão processada em razão de uma das hipóteses previstas nos itens 7.4.4, 7.4.6 e 7.4.7 deste Edital, inviabiliza a contratação do servidor até o final do ano civil em curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período. A Gerência de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Patos de Minas reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente quaisquer comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e no site da Prefeitura de Patos de Minas (<http://www.patosdeminas.mg.gov.br/processosseletivos/>).

8.3. As convocações de pessoal a ser contratado para atuar na Rede Municipal de Educação de Patos de Minas serão feitas através de Editais de Convocação afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, site da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário para a seleção dos candidatos, com ampla divulgação.

8.4. A contratação será processada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED nos dias, horários e local determinados no Edital de Convocação observando a classificação final no Processo Seletivo Simplificado dos candidatos presentes ou seus representantes constituídos através de procuração.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora de Processo Seletivo Simplificado no que tange à realização do mesmo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da etapa do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O prazo para a interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à divulgação do resultado preliminar da análise curricular e de 02 (dois) dias úteis posteriores à divulgação dos resultados, desde que previsto na seguinte situação:

9.2.1. A pontuação atribuída na avaliação dos títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS


- 9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para a situação do item 9.2.1.
- 9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinados a etapa diversa da questionada.
- 9.5. Os recursos deverão ser entregues digitados, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 9.5.1. Deverá ser entregue 01 (uma) via original na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 245, Centro, cidade de Patos de Minas/MG.
- 9.5.2. Não será acatado recurso interposto em coletivo.
- 9.6. Para interposição de recurso, deverá ser utilizado o modelo de formulário constante no ANEXO V deste edital em envelope identificado com as informações contidas no quadro abaixo.


PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL: 003/2017 RECURSO: ANÁLISE CURRICULAR FUNÇÃO: INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS NOME COMPLETO: RG: CPF: TELEFONE PARA CONTATO:
--


- 9.7. Não será permitida a juntada de documentos que comprovem informações curriculares na fase de recurso.

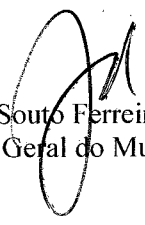
Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

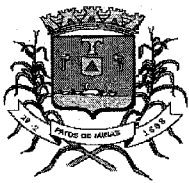
Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, 05 de janeiro de 2018.


Jcsé Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


José Martins Coelho
Secretário Municipal de Administração


Eliane Maria Bicalho Ferreira
Secretária Municipal de Educação Interina


Jadir Souto Ferreira
Procurador Geral do Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Intérprete Educacional de Libras:

1. Estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e os de Língua Oral (Língua Portuguesa).
2. Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e a pessoa surda.
3. Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem.
4. Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes.
5. Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos.
6. Esclarecer aos alunos somente questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos.
7. Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação.
9. Traduzir todas as questões da avaliação - do Português escrito para a Língua de Sinais - sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor.
10. Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto.
11. Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos.
12. Informar ao professor regente as particularidades dos alunos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares.
13. Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares.
14. Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem com àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa.
15. Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
16. Atuar nos processos seletivos e em concursos públicos.
17. Prestar seus serviços nos órgãos municipais.
18. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, em conformidade as legislações pertinentes.



ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2018 - PARA INSCRIÇÃO, E CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PATOS DE MINAS/MG

DATA	ESPECIFICAÇÃO
05/01/2018	Publicação e divulgação do edital completo do Processo Seletivo Simplificado: site da Prefeitura de Patos de Minas – Mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
15/01/2018	Início do período das inscrições Local: Secretaria Municipal de Educação - SEMED Horário:08h às 17h
19/01/2018	Término do período de inscrições às 12h
24/01/2018	Divulgação dos resultados preliminares – Mural da Secretaria Municipal de Educação SEMED – após as 12h
25/01/2018 26/01/2018	Recurso Resultado Preliminar
29/01/2018	Divulgação do resultado da análise do recurso apresentado – Local Secretaria Municipal de Educação SEMED – De 08h às 12h
30/01/2018	Divulgação dos resultados finais PLACARD, SITE DA PREFEITURA DE PATOS DE MINAS/MG – a partir das 13h
31/01/2018 01/02/2018	Recurso quanto ao resultado final na SEMED
02/02/2018	Divulgação do recurso do resultado final
05/02/2018	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

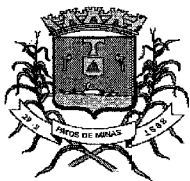


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO III

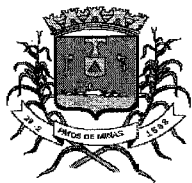
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO / FICHA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CARGO (como está no Edital)	
OUVINTE	SIM () NÃO ()
NOME	
DATA DE NASC	SEXO CPF
IDENTIDADE -RC	
ENDEREÇO	Nº COMPLEMENTO
CIDADE	
CEP	BAIRRO UF
TELEFONE FIXO	CELULAR
E-MAIL	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA	() SIM ESPECIFIQUE () NÃO
Deseja concorrer a vagas reservadas a pessoas negras?	() SIM AUTODECLARA PRETO () () NÃO PARDO ()
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado/Educação Patos de Minas, de de 2018.	
ASSINATURA DO CANDIDATO _____	
Foram entregues _____ folhas: Ficha de Inscrição - Curriculum Vitae - cópias de documentos, conferidas com originais.	
Assinatura do Responsável pela Inscrição: _____ Matrícula nº _____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Avenida Getúlio Vargas, nº 245, Centro, cidade de Patos de Minas/MG – CEP 38.700-901
Tel. 3822-9661

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDUCAÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO: INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	
Foram entregues _____ folhas: Ficha de Inscrição - Curriculum Vitae - cópias de documentos, conferidas com originais.	
Assinatura do Responsável pela Inscrição: _____ Matrícula nº _____	



ANEXO IV
CURRICULUM VITAE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDUCAÇÃO

NOME:	
CARGO: INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
ESCOLARIDADE (informar instituições de ensino, ano da conclusão) * Tudo que informar aqui precisa de comprovação (certificado ou diploma ou declaração, acompanhados do histórico escolar)	
FORMAÇÃO CONTINUADA * Tudo que informar aqui precisa de comprovação (certificado ou diploma ou declaração) * Declarar a formação especializada (PROLIBRAS ou CAS)	

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2018

Candidato (a): _____

Função Temporária: Intérprete Educacional de Libras

N.º do CPF: _____

N.º do Documento de Identidade: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'A' followed by a flourish.

A small handwritten mark or signature on the right margin of the page.



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____
_____, portador(a) da Cédula de
identidade nº _____, nacionalidade _____,
(estado civil) _____, residente e domiciliado(a) à _____

nomeio e constituo meu bastante Procurador(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de
identidade nº _____, nacionalidade _____,
(estado civil) _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____ a
quem confiro amplos poderes para efetuar minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado da
Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Patos de Minas, Edital nº _____/2017,
podendo, para este fim, assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento
dos requisitos de inscrição, por cujos atos assumirei integral e irrestrita responsabilidade.

_____, de _____ de _____

(Local e Data)

Assinatura

****OBS:**

1 – É imprescindível o reconhecimento de firma.

2 – O Procurador deverá estar portando documento de identidade (RG) cópia e original no ato da inscrição.